



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4479/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita aquisição de de medicamentos destinados ao atendimento do paciente Fábio Pereira de Arruda, consistentes em Baclofeno 10 mg e Cloridrato de Oxibutinina 10 mg, em formulação de liberação prolongada/UD, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 02/06/2026, finalizando no dia 08/06/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 01 de junho de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compra



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a presente demanda visando à aquisição, por **dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de medicamentos destinados ao atendimento do paciente Fábio Pereira de Arruda, consistentes em Baclofeno 10 mg e Cloridrato de Oxibutinina 10 mg, em formulação de liberação prolongada/UD, conforme solicitação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 2026004255350, referente aos Autos Extrajudiciais nº 202600226265, bem como documentação técnica constante dos autos administrativos, **com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- no **Decreto Municipal nº 019/2024**, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- no **Decreto Municipal nº 018/2024**, que regulamenta o processo licitatório e a fase preparatória das contratações públicas municipais;
- na **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.2. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a objeto comum, de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado, entrega imediata e reduzido risco à Administração.

2.3. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as contratações públicas devem observar princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, eficácia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. A Constituição Federal, por sua vez, estabelece no art. 37, caput, os princípios estruturantes da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda decorre de solicitação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, referente ao atendimento do paciente Fábio Pereira de Arruda, por meio do



Ofício nº 2026004255350, no qual foi solicitada a dispensação dos medicamentos Baclofeno e Retemic UD — Cloridrato de Oxibutinina.

O paciente é cadeirante e apresenta quadro de espasticidade, com aumento do tônus muscular e prejuízo no funcionamento global, condição que pode interferir diretamente na qualidade de vida, favorecer dor, deformidades e risco de contraturas. Consta, ainda, a indicação do CID G82.5, conforme documentação médica emitida pelo profissional Virgínio Lourenço dos Reis - CRM/GO- 14992/GO.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento da demanda individual de saúde encaminhada ao Município, assegurando a continuidade do tratamento medicamentoso indicado e evitando possível agravamento do quadro clínico do paciente, especialmente diante da natureza assistencial da solicitação e da necessidade de resposta célere ao Ministério Público.

Ressalta-se que, conforme consta no ofício ministerial, os medicamentos solicitados não constam nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME como componente básico da Assistência Farmacêutica, contudo foram apontados como medicamentos de baixo custo e vinculados a tratamento de baixa complexidade, no âmbito da assistência primária, cuja gestão compete ao Município.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando assegurar o atendimento à demanda de saúde formalmente encaminhada, com observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da continuidade do cuidado em saúde e da proteção ao direito fundamental à saúde.

Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA QUALIDADE MÍNIMA E COMPATIBILIDADE

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-------------	---------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------



1	62107	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO, MEDICAMENTO DE USO ORAL, COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CP	300
2	62108	RETEMIC UD — CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, MEDICAMENTO DE USO ORAL, COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CP	300

4.2. O quantitativo estimado foi definido com base na documentação constante dos autos e na necessidade imediata identificada pela equipe técnica responsável, totalizando 300 (trezentos) comprimidos de Baclofeno 10 mg e 300 (trezentos) comprimidos de Retemic UD — Cloridrato de Oxibutinina 10 mg, destinados ao atendimento da demanda assistencial do paciente.

4.3. Considerando a natureza da demanda e a necessidade de atendimento adequado à finalidade pretendida, os medicamentos a serem adquiridos deverão observar integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, característica de liberação prolongada/UD no caso do Cloridrato de Oxibutinina, embalagem, prazo de validade, regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, e demais condições mínimas indicadas.

4.4. A definição das especificações busca assegurar que o objeto seja apto ao atendimento da necessidade pública identificada, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço, data e horário indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde requisitantes.

5.3. Não serão aceitos medicamentos de qualidade inferior, divergentes ou que não atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, embalagem, prazo de validade, regularização sanitária quando aplicável e demais condições mínimas exigidas.

5.4. Não serão aceitos medicamentos com embalagem violada, danificada, rasgada, amassada de forma relevante, sem identificação adequada, sem lote, sem prazo de validade, com validade inferior à exigida, sem comprovação de regularização sanitária quando exigível ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua segurança, qualidade, adequação ou finalidade terapêutica.

5.5. A exigência de observância integral às especificações técnicas não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar que o objeto adquirido seja efetivamente apto ao atendimento da necessidade pública identificada, com qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade adequadas à finalidade pretendida.

5.6. A aceitação de produto inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas poderá comprometer a finalidade da contratação, gerar prejuízo à Administração, frustrar o atendimento da demanda de saúde e contrariar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.7. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, conservados e identificados, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e da legislação sanitária aplicável.



5.9. **Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade útil total remanescente na data da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração, de modo a assegurar condições adequadas de armazenamento, utilização e segurança do tratamento.**

5.10. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.10.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade dos produtos, estado de conservação, embalagem, identificação, prazo de validade, regularização sanitária quando exigível e correspondência com a Ordem de Fornecimento;

5.10.2. **Recebimento definitivo:** após a análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, validade, embalagem, funcionalidade, regularização sanitária e finalidade de uso, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

5.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, compatibilidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.12. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, embalagem violada, validade inferior à exigida, ausência de regularização sanitária ou normativa quando exigível, quantitativo divergente, qualidade inferior, inadequação à finalidade pretendida ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover sua substituição ou correção integral, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13. A recusa injustificada em substituir os produtos rejeitados, bem como o atraso na entrega ou o fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, irregularidades, incompatibilidades ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à exigência de substituição do objeto e à reparação de eventuais prejuízos.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- X- Licença, autorização ou alvará sanitário, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da empresa.
- XI- Comprovação de registro, cadastro ou regularização sanitária do produto perante a ANVISA, quando exigível, ou documentação equivalente que demonstre a regularidade do item ofertado perante os órgãos competentes.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, sem prejuízo da observância das especificações técnicas do objeto, dos requisitos de habilitação, da regularidade sanitária quando exigível, da compatibilidade entre os itens e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.

7.3. A eventual concessão de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não autoriza a aceitação de produto inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a empresa interessada comprovar sua aptidão para fornecer integralmente o objeto nas condições exigidas.

7.4. Havendo participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas, quando aplicáveis ao caso concreto, as regras de regularização fiscal e trabalhista, preferência e tratamento diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a contratação direta e com a necessidade de atendimento eficiente, seguro e tempestivo da demanda de saúde.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá vigência estimada de 03 (três) meses, contada da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Considerando a natureza do objeto, não haverá possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.3. O fornecimento dos bens/serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde**, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



- 10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens/serviços;
- 10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 10.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 10.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores no fornecimento dos bens/serviços;
- 10.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao fornecimento contratado;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 10.12. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade, incompatibilidade, vício, defeito, irregularidade sanitária, embalagem violada, validade inferior à exigida ou qualquer divergência em relação às especificações deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 11.2. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução do fornecimento dos bens/serviços;
- 11.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;



11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos bens/serviços, serão realizados pela Secretaria;

12.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, ao fornecimento dos bens/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

12.3. O fornecimento dos bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor total estimado da despesa será posteriormente apurado mediante pesquisa de preços pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cotações, documentos e demais elementos que vierem a ser juntados aos autos, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13.2. **O orçamento estimado da contratação será juntado aos autos em documento próprio e poderá permanecer em caráter sigiloso durante a fase de cotação, análise de propostas e negociação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade permitir que as empresas interessadas apresentem seus valores de forma livre, autônoma e compatível com seus custos, condições comerciais e realidade de mercado, evitando que as propostas sejam artificialmente influenciadas pelo valor previamente estimado pela Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.**

13.3. **O sigilo do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.4. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens/serviços.



13.5. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.6. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

13.7. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação/dispensa, empenho e dados bancários;**

13.8. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

13.8.1. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

13.8.2. CND da União;

13.8.3. CND Estadual;

13.8.4. CND do FGTS;

13.8.5. CND Trabalhista;

13.8.6. CND Municipal.

13.9. **Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;**

13.10. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

13.11. Durante a vigência do Ato Declaratório, Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do



inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.12. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

CPF: 301.***.*** - 49

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo CONTRATANTE, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2. A CONTRATADA fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o fornecimento não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4. A CONTRATADA será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 27 (vinte e sete) de maio de 2026.

Sávio Viana da Silva

Agente Administrativo



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Diretor de Departamento

Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 51496633

